



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6470/2025
PROTOCOLO Nº 454/2025
DATA: 03/06/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 351.184,27 (trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente

11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos

867 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 351.184,27

Total Suplementação: R\$ 351.184,27

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R\$ 351.184,27

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065290

4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.29 10:14:34
-03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos, RSS e Operação do Aterro Sanitário através do Departamento de Meio Ambiente.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206

52904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.29 10:14:58
-03'00'